

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL N° 01/2019/CERFEAD PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Professores Formadores para atuar nos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB - do Instituto Federal de Santa Catarina.

1. CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO | | |
|---|---|--|--|
| De 15 a 24 de fevereiro de 2019 | Período de Inscrições | | |
| Dia 01 de março de 2019, a partir das 20h | Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 - Análise de Documentos | | |
| Dia 04 de março de 2019 | Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos | | |
| Dia 05 de março de 2019, a partir das 20h | Publicação do Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos e horários das entrevistas | | |
| Dias 12 e 13 de março de 2019 | Etapa 2 – Entrevistas | | |
| Dia 15 de março de 2019, a partir das 20h | Publicação do resultado parcial da Etapa 2 Entrevistas | | |
| Dia 18 de março de 2019, até as 20h | Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da Etapa 2 – Entrevistas | | |
| Dia 19 de março de 2019, a partir das 20h | Publicação do Resultado Final | | |

- **1.1** O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- **1.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: www.ifsc.edu.br/editais-ead



2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- **2.1** As vagas para Professor Formador estão distribuídas entre vagas para supervisão de estágio em docência do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica) e vagas para docência em unidades curriculares dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu/Especialização oferecidos pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.
- **2.2** As vagas para Supervisão de Estágio em Docência do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica) estão distribuídas por local de atuação no quadro a seguir.

| Local de atuação | Vagas |
|--|-------|
| Polo UAB Palmitos – Município: Palmitos/SC | 1 |
| Polo UAB São José – Município: São José/SC | 1 |

2.3 As vagas para docência em unidades curriculares dos cursos estão distribuídas nos quadros a seguir, por local de atuação.

2.3.1 Local de atuação: Câmpus IFSC Caçador

| Unidade Curricular | Carga Horária total | Vagas |
|---------------------------|--|--------------------------------------|
| Processos Administrativos | 30h | 01 |
| | | |
| | Unidade Curricular Processos Administrativos | total Processos Administrativos 30h |

2.3.2 Local de atuação: Câmpus IFSC Criciúma

| Curso | Unidade Curricular | Carga Horári total | Vagas |
|--|---|-----------------------|-------|
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografía, História e Sociologia para professores da Educação Básica | | m15h | 01 |
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em | Tecnologias de Informação comunicação em Ciências Humanas | e15h | 01 |



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

| Ensino Integrado de Filosofia, | | |
|----------------------------------|--|--|
| Geografia, História e Sociologia | | |
| para professores da Educação | | |
| Básica | | |

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **3.1** Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior e titulação mínima de mestrado.
- **3.2** Para atuar na supervisão de estágio em docência do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica), ter graduação em Licenciatura.
- **3.3** Para atuar no curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, ter graduação na área de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, ou pós-graduação na área de Administração/Gestão.
- **3.4** Para atuar no curso de Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia para professores da Educação Básica, ter graduação em Licenciatura ou pós-graduação em Ensino/Educação.
- **3.4.1** Para atuar na Unidade Curricular Comunicação verbal e não verbal em ciências humanas, ter graduação ou pós-graduação em Letras, Linguística, Ciências da Linguagem, Semiótica ou Comunicação.
- **3.5** Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ministrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pelo Departamento de Educação a Distância.
- **3.6** No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições estarão abertas no período indicado no item 1. Cronograma deste Edital.
- **4.2** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/336972?lang=pt-BR
- **4.3** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.



- **4.5** O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.
- **4.6** Serão aceitas inscrições em mais de uma das vagas do Edital.
- **4.7** Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:
- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência como docente no magistério superior;
- c) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- e) currículo Lattes atualizado;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) Anexo I
- **4.8** O candidato deve preencher o Currículo on-line disponibilizado pelo CNPq no endereço eletrônico http://www.cnpq.br e após o preenchimento e envio do currículo ao CNPq, conferir a publicação, copiando o endereço de acesso eletrônico no formato http://lattes.cnpq.br/0123456789.
- **4.9** Os documentos solicitados, no item 4.7 desse Edital, deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF contendo sumário e páginas numeradas, respeitando o limite de 64MB. O arquivo deve ser nomeado com o nome do candidato.
- 4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item
- 3.1 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- **4.11** Para comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.
- **4.12** Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.
- **4.13** Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.
- **4.14** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br



5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 02 servidores do Instituto Federal de Santa Catarina ou coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** O processo seletivo compreenderá duas etapas.
- 6.2 A primeira etapa do processo seletivo é a Etapa 1 Análise de documentos.
- **6.3** O resultado da Etapa 1 Análise de documentos será divulgado no endereço http://www.ifsc.edu.br/editais-ead na data indicada no item 1. Cronograma deste Edital.
- **6.4** A análise de documentos terá o valor máximo de 30 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:
- a) Comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC 05 pontos
- **b)** Experiência profissional como docente na área da vaga 02 pontos por ano em que houve atuação, até o limite de 10 pontos;
- c) Experiência profissional em Educação a Distância 01 ponto por ano em que houve atuação, até o limite de 10 pontos;
- d) Titulação em nível de Doutorado 05 pontos
- **6.5** Serão selecionados para participar da segunda etapa até 04 candidatos por vaga;
- **6.6** Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado pelo e-mail <u>selecao-ead@ifsc.edu.br</u> na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.
- 6.7 A segunda etapa do processo seletivo é a Etapa 2 Entrevista.
- **6.8** A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.
- **6.9** O horário e local das entrevistas será divulgado no site < http://www.ifsc.edu.br/editais-ead na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.
- **6.10** O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos por candidato.
- **6.11** Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:
- a) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância -0 a 8 pontos;
- **b)** Disponibilidade para realizar encontros presenciais ou por videoconferência e orientações no local de atuação indicado para a vaga 0 a 8 pontos;



- c) Conhecimento e experiência com a plataforma Moodle 0 a 8 pontos;
- d) Conhecimento e experiência em docência ou orientação na área da vaga 0 a 6 pontos.
- **6.12** Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado, exceto nos casos em que a entrevista ocorra por Skype, caso em que o candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado da primeira etapa.
- **6.13** O candidato que não comparecer à entrevista presencial ou por Skype será eliminado do processo seletivo.
- **6.14** O Resultado parcial da etapa de entrevistas será divulgado na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.
- **6.15** Caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 2, a ser encaminhado pelo e-mail <u>selecao-ead@ifsc.edu.br</u> na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- **7.2** A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 60 pontos.
- 7.3 O candidato que obtiver menos de 35 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.
- 7.3.1 Os candidatos classificados e não convocados inicialmente para as vagas previstas no item 2 deste Edital, comporão cadastro de reserva.
- 7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior.
- b) candidato com maior experiência em educação a distância.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no endereço http://www.ifsc.edu.br/editais-ead na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:
- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;



- b) cópia autenticada dos diplomas;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente no magistério superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead
- e) Declaração de não acúmulo de bolsas, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a realizar as atividades descritas no Termo de Compromisso.

10.2 Os Professores Formadores selecionados para o curso Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica) irão atuar como docentes supervisionando as atividades de estágio dos acadêmicos matriculados em Estágio Pedagógico Supervisionado I e Estágio Pedagógico Supervisionado II no polo de atuação e escolas de educação profissional da região.

10.2.1 As atividades de supervisão de estágio do curso Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica) serão desenvolvidas no período compreendido entre abril/2019 a Outubro/2019, com a carga horária de 20 horas semanais.

10.2.2 São atribuições dos Professores Formadores do curso Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica): - orientar e acompanhar os estagiários nos encaminhamentos de formalização dos documentos estágios; - supervisionar as atividades práticas junto as instituições de ensino; - orientar as atividades de observação pedagógica e acompanhar as atividades de regência de classe nos locais de estágio; - orientar a elaboração dos Relatórios de Estágio a serem apresentados como Trabalhos de Conclusão de Curso; - Corrigir os relatórios, bem como organizar e gerir a Socialização dos Relatórios de Estágio.

10.3 São atribuições do Professor Formador selecionado para docência nas Unidades Curriculares dos cursos de pós-graduação lato sensu/Especialização as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: elaborar material para as unidades de estudo, realizar aulas e atividades de orientação presenciais ou por videoconferência nos locais de atuação previstos, realizar e corrigir as avaliações, participar de bancas e lançar notas no Moodle e no sistema acadêmico da instituição.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de



Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 O efetivo cumprimento das atividades presenciais e da carga horária prevista será registrado documentalmente nos locais de atuação, na forma de fichas de acompanhamento, listas de presença, diários de classe, entre outros.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

11.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir:, da CAPES.

11.4 Para Professor Formador na função de orientação de supervisão de estágio em docência, será concedida 01 (uma) bolsa no valor de RS 1.300,00 por mês durante seis meses, no período de abril a outubro de 2019, com recesso não remunerado no mês de julho de 2019.

11.5 Para Professores Formadores na função de docentes em unidades curriculares dos cursos, será concedida 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.300,00 para cada 15 horas da unidade curricular, de acordo com a carga horária apresentada para cada Unidade Curricular no item 2.

11.6 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.7 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

11.9 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.



11.10 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.11 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.12 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.13 O bolsista contratado deve informar a Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

12.5 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 Será permitido, excepcionalmente, o aproveitamento de candidatos aprovados neste edital para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

12.6.1 O aproveitamento previsto no item anterior poderá ocorrer somente para as vagas previstas neste edital ou em unidades curriculares de mesma ementa em cursos da mesma área.

12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo



de validade do processo seletivo. A contratação dos professores também dependerá de repasses de financiamento da CAPES.

- **12.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- **12.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.
- **12.10** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.
- **12.11** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regulamente matriculados no curso não poderão ser professores formadores.
- **12.12** Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.
- 12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER REITORA

. Documento nº. 23292.003016/2019-85

(Autenticado digitalmente em)

REITORIA (11.01) PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO



ANEXO I

EDITAL Nº 1/2019 CERFEAD/IFSC

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

| Eu, | | | | | , |
|---------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|--|
| CPF | | _, Matrícula | SIAPE n° | | , lotado no para a vaga de ara os devidos fins la vaga, conforme |
| Câmpus | | , Setor | | , inscrito | para a vaga de |
| Professor For | mador – área/unio | dade | | , declaro pa | ara os devidos fins |
| que possuo o | disponibilidade de | e carga horária | semanal para at | uação na referic | la vaga, conforme |
| quadro abaixo | o sem prejuízo às i | minhas atividade | es no cargo efetivo | o do IFSC: | |
| (marcar com | X o(s) período(s) | disponível(is) no | perío de 2019) | | |
| | Segunda-feira | Terça Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira |
| Manhã | | | | | |
| Tarde | | | | | |
| Noite | | | | | |
| | rno(s) reservado(s) |) para planejame ,(| | do ensino de 2019. | omo disponível(is) |
| Declaro, para | | | | | bilidade de horário o cargo efetivo do |
| | A | ssinatura da che | fia imediata do se | rvidor | |
| | | | | | |
| | Cargo: | | | | |